



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Unidade Central de Controle*  
*Interno*

***Município de Taquari***  
*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PARECER 04.2023**

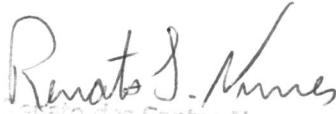
Atendendo solicitação encaminhada pelo Memorando 112/2023, de 10 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, venho me manifestar sobre a contratação de oficinairo por meio de MEI (microempreendedor individual).

Este assunto já foi tratado no Parecer Jurídico nº 379/2023, que foi anexado ao processo, em que ficam bem demonstradas as condições necessárias para se fazer este tipo de contratação.

Quanto a esta unidade, depois de analisar a documentação do processo e de dirimir dúvidas com a própria Secretaria, vem se manifestar de maneira favorável a esta contratação, desde que o CNAE (8592-9/99 – Instrutor de arte e cultura em geral) do contratado conste como sua atividade principal; a Secretaria estipule uma carga horária máxima a ser atendida por mês, ficando o cronograma de atividades estabelecido pelo contratado; haja a demonstração de que existe dotação orçamentária suficiente para atender a contratação; o contratado elabore um plano de trabalho em que mostre quais as atividades serão desenvolvidas e de que forma isso será feito.

É importante ressaltar que esta manifestação se deve ao fato de que a atividade principal do contratado estar listada no anexo XI da Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional, não se estendendo automaticamente a todos os MEI.

Taquari, 16 de maio de 2023.

  
Renato dos Santos Nunes  
Assessor de Controle Interno